



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 45/2006
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS).**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis), instituído pela Lei Municipal nº 2.189 de 08 de novembro de 2006, para receber as adesões até 29 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

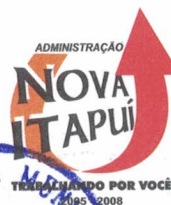
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de dezembro de 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.



Prefeitura Municipal de Itapuí



OFÍCIO Nº 196/2006

ITAPUÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Senhora Presidenta,

Através do presente, solicito de Vossa Excelência uma sessão extraordinária para apreciação em regime de urgência os Projetos de Lei de nº 44/2006 e 45/2006.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIVEIRA SILVA XAVIER
DD. Presidenta da Camara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



**AUTOGRAFO Nº 053/2006
PROJETO DE LEI Nº 045/2006**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL(REFIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de recuperação Fiscal(REFIS), instituído pela Lei Municipal nº 2.189 de 08 de novembro de 2006, para receber as adesões até 29 de dezembro de 2006.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE Itapuí, 29 de dezembro de 2006.

Rita de Cássia Sotto D.S.
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE

VALDIR MAIA
SECRETARIO